



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 223/2010

SÚMULA: Acrescenta-lhe dispositivo na Lei nº 054/2006, que "Concede Isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 054/2006, de 13 de Abril de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º:

Art. 3º – A isenção que se refere o Art. 1º desta Lei, estende-se à taxa de limpeza pública e à taxa de emolumentos, que são inclusos em um único documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2010.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal